YARDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.958.673/0001-92
("FUNDO")

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
13 DE NOVEMBRO DE 2026
("Assembleia")

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.** ("Administrador"), administrador do FUNDO, registra, nesta ata, a apuração das manifestações de voto dos cotistas, em resposta à convocação enviada no dia 11 de Novembro de 2026, para a Assembleia, realizada por meio exclusivamente eletrônico, observado o quórum previsto no regulamento do FUNDO ("Regulamento").

Inicialmente, resta esclarecido que o FUNDO faz parte da estrutura do fundo de investimento financeiro, constituído por uma única classe ("CLASSE"), os quais, em conjunto, são denominados como "Estrutura".

Deliberações tomadas pelos manifestantes:

I. Aprovada a alteração do parágrafo primeiro do Artigo 6º do Anexo para excluir da vedação a aplicação dos recursos da CLASSE em cotas de subclasse subordinada mezanino, mantendo a vedação somente em cotas de subclasse subordinada junior.

II. Aprovada a alteração do Artigo 37 do Anexo da CLASSE para instituir taxa de performance em favor da GESTORA, passando a CLASSE a remunerá-la mediante o pagamento do equivalente a 20% da valorização da cota da CLASSE que, em cada resgate e/ou semestre civil, exceder 100% do valor acumulado do CDI, observadas as demais condições previstas no Anexo. Consequentemente, ficam também aprovadas as inclusões dos Parágrafos Primeiro a Sétimo do referido artigo, disciplinando a forma de cálculo, provisionamento, pagamento e demais regras aplicáveis à Taxa de Performance. Dessa forma, o Artigo 37 e seus parágrafos passarão a vigorar com a redação constante do Anexo consolidado da CLASSE.

III. Fica decidido pela alteração da taxa global descrita no Artigo 35 do Anexo da CLASSE, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

"***Artigo 34.*** *A CLASSE está sujeita a uma taxa global de 0,10% (zero vírgula dez por cento) a.a. sobre seu Patrimônio Líquido ou à quantia mínima mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o que for* maior, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, durante o período de 2 (dois) meses contados da data de implementação da assembleia de cotistas realizada em 13/11/2026, sendo certo que a partir do 3º (terceiro) mês será devido uma taxa global de 2% (dois por cento) a.a. sobre seu Patrimônio Líquido ou à quantia mínima mensal de R$ 8.000,00, o que for maior, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. A taxa global representa o somatório das taxas de administração, de gestão, máxima de distribuição de cotas e de estruturação e manutenção de planos de previdência e de seguros de pessoas, devidas pela CLASSE, conforme aplicável."

O Regulamento do FUNDO e os demais documentos da Estrutura serão consolidados de forma a contemplar as alterações aprovadas, bem como ajustes redacionais eventualmente necessários. Os referidos Documentos terão eficácia na **abertura do dia 17 de Novembro de 2026** ("Data de Implementação").

O Regulamento e os demais documentos da Estrutura alterados estarão à disposição dos Cotistas e de quem mais possa interessar no website do Administrador, do DISTRIBUIDOR e da CVM.

O representante do Administrador certifica, para todos os fins, que a deliberação acima descrita reflete as manifestações válidas dos cotistas.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador